



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 28060002/24. Com este fim junto aos autos o(s) Documento(s) de Formalização de Demanda, Memorando de Solicitação de Despesas e Despacho emitido pelo Ordenador de Despesas e para constar, eu, REGINA ALVES COSTA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS (CONSULTAS E CASTRAÇÕES EM CANINOS E FELINOS) JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE JAGUARIBARA-CE.

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR EM SUA CÂMARA PARA O PROCESSO DE A.C.
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE. DAS ASSINATURAS
INFORMANDO O CÓDIGO: 311-811-1022
PAGINA: 1 DE 1





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202406280001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - SEC.DE AGRICULTURA, M.AMB.E REC.HIDRICOS (2024)

Responsável pela demanda:

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

Cargo:

RESPONSÁVEL

Matrícula:

--

E-mail:

equipe.de.planejamento.jce@gmail.com

Telefone:

--

Celular:

(88) 99903-0861

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS (CONSULTAS E CASTRAÇÕES EM CANINOS E FELINOS) JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, M.AMB. E RECURSOS HÍDRICOS DE JAGUARIBARA.

2. Justificativa da contratação

A contratação de empresa especializada em serviços veterinários (consultas e castrações em caninos e felinos) junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara tem por finalidade atender a uma necessidade essencial deste órgão público diante do crescente número de animais domésticos sem controle populacional no município, bem como a prevenção de doenças zoonóticas que podem ser transmitidas para a população humana. Esta necessidade estratégica está alinhada com as políticas públicas de saúde animal e controle de zoonoses, visando promover o bem-estar animal e a saúde pública.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA	60,0	Serviço

Catálogo: 12720324 - Entidade

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS) PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRÁ MÓVE)

2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA	40,0	Serviço
---	---	------	---------

Catálogo: 12720342 - Entidade

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE GATOS (FÊMEAS), COM PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRÁ MÓVEL)

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

1501.20.452.0025.2.110 - Funcionamento dos Programas de Apoio as Politicas de Protecao Animal

33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
095.281.293-23	GUILHERME BEZERRA DE LIMA	Membro	--
093.411.793-43	EDUARDO BANDEIRA MEDRADO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 28 de junho de 2024

Guilherme Bezerra de Lima
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Responsável



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 28 de junho de 2024

À(o) Senhor(a)
JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS (CONSULTAS E CASTRAÇÕES EM CANINOS E FELINOS) JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA prestação de serviços de castração de cães (fêmeas) procedimentos pré operatorios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos). serviço a ser executado em unidade móvel para castração de animais (castra móvel)	60,00	Serviço
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA prestação de serviços de castração de gatos (fêmeas), com procedimentos pré operatorios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos). serviço a ser executado em unidade móvel para castração de animais (castra móvel)	40,00	Serviço

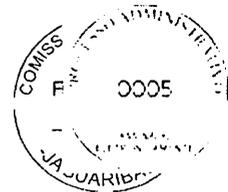
Guilherme Bezerra de Lima
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Matrícula nºNone



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060002/24

Interessado: Secretaria da Agricultura, Meio Amb.e Rec.Hidricos

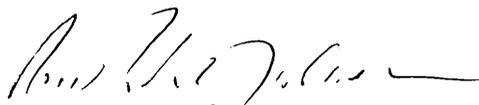
Eu, JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria da Agricultura, Meio Amb.e Rec.Hidricos, recebi em 28 de junho de 2024, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 28060002/24.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando o que determina o art 04 da lei 14.133/21 e o Art. 47 combinado com o inciso I e III do Art. 48 e Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com vistas ao atendimento do presente processo.

Certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara/CE, 01 de julho de 2024


JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO
Ordenador(a) de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 28060002/24, das cotações de preço.

Regina Alves Costa
REGINA ALVES COSTA

Responsável pela pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406280001 | IP: 177.37.241.58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS (CONSULTAS E CASTRAÇÕES EM CANINOS E FELINOS) JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, M.AMB. E RECURSOS HÍDRICOS DE JAGUARIBARA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA	60,0	Serviço	625,00	37.500,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
2 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA	40,0	Serviço	415,00	16.600,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			

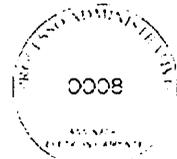
VALOR TOTAL: R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)

JAGUARIBARA / CE, 25 DE JULHO DE 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CAMARA PARA O ORÇODE AC
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 130-499-8541
PAGINA: 1 DE 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202406280001 | IP: 177.37.241.58

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA

Preço 1
 Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA
 Marca:
 Número pedido: 24070089
 Finalizado em: 23/07/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
44.716.375/0001-28	ELIANDERSON BARBOSA PORTELA SOCIEDADE UNIPESSOAL	Microempresa	R\$ 650,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
R JOSE DE SOUSA PINTO, 472. CENTRO, Paraipaba / CE - CEP: 62.685-000		eli_portela14@yahoo.com.br	

Preço 2
 Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA
 Marca:
 Número pedido: 24070088
 Finalizado em: 23/07/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
14.939.247/0001-82	A R B OLIVEIRA	Microempresa	R\$ 600,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
TRAVESSA FRANCISCO BÉZERRA, 12. CENTRO, Alto Santo / CE - CEP: 62.970-000		renato_ce@hotmail.com	

Preço 3
 Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA
 Marca:
 Número pedido: 24070087
 Finalizado em: 24/07/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
200/0001-30	LORENA DE CARVALHO RAMOS	Microempresa	R\$ 625,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
R SETEMBRO, 165. CENTRO, Jaguaribe / CE - CEP: 63.475-000		contabilidadejas@hotmail.com	

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA

Preço 4
 Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA
 Marca:
 Número pedido: 24070089
 Finalizado em: 23/07/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
44.716.375/0001-28	ELIANDERSON BARBOSA PORTELA SOCIEDADE UNIPESSOAL	Microempresa	R\$ 420,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
R JOSE DE SOUSA PINTO, 472. CENTRO, Paraipaba / CE - CEP: 62.685-000		eli_portela14@yahoo.com.br	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APÓS A SUA CÂMARA PARA O REGISTRO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 130-439-8541
 PÁGINA: 2 DE 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406280001 | IP: 177.37.241.58

Preço 2
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA
Marca:
Número pedido: 24070088
Finalizado em: 23/07/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
14.939.247/0001-82	A R B OLIVEIRA	Microempresa	RS 400,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
TRAVESSA FRANCISCO BEZERRA, 12, CENTRO, Alto Santo / CE - CEP: 62.970-000		renato_ce@hotmail.com	

Preço 3
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA
Marca:
Número pedido: 24070087
Finalizado em: 24/07/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
32.952.200/0001-30	LORENA DE CARVALHO RAMOS	Microempresa	RS 425,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
R 07 DE SETEMBRO, 165, CENTRO, Jaguaribe / CE - CEP: 63.475-000		contabilidadejas@hotmail.com	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTIL SUA CÂMARA PARA O QR CODE ACIMA
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 130-4999-8541
PÁGINA: 3 DE 6





JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Jaguaribara / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) REGINA ALVES COSTA, Matrícula nº , como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

A pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN nº 65/2021), só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente, por meio de protocolo e/ou e-mail, estando os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação

Visando boas práticas, a Prefeitura Municipal de Jaguaribara adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Desta forma, foram consultados formalmente fornecedores, através de solicitação de orçamento devidamente protocolado/ou e-mail, contendo a lista de itens a serem cotados e estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço, conforme informações a seguir detalhadas:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DA RESPOSTA
----------	------------	---------------------	------------------

O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura tação, assim deixando transparente que a Prefeitura Municipal de Jaguaribara apenas fazia uma consulta de do e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a proponente, ora fonte de pesquisa.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em o PDF. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de ; para o estabelecimento dos valores dos itens a serem contratados.

derando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a s dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Jaguaribara / CE, 25 de Julho de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS ILICITAÇÃO PARA O ORÇAMENTO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 130-499-8541
PÁGINA: 4 DE 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406280001 | IP: 177.37.241.58

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com os valores médios dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Jaguaribara / CE, 25 de Julho de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTIL SUA CAMARA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM JAGUARIBARA
INFORMANDO O CODIGO: 130-439-8541
PAGINA: 5 DE 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202406280001 | IP: 177.37.241.58

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202406280001	28/06/2024	25/07/2024	R\$ 54.100,00

Caracterização das fontes consultadas, Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Preço de fornecedor	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

REGINA ALVES COSTA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
DO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA	R\$ 37.500,00	Preços de fornecedores.
DO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA	R\$ 16.600,00	Preços de fornecedores.

Jaguaribara / CE, 25 de Julho de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS ILICITAÇÃO PARA O PROCESSO Nº 202406280001
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 130-499-8541
PÁGINA: 6 DE 6





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060002/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada em serviços veterinários (consultas e castrações em caninos e felinos) é necessária para atender a uma demanda crescente na cidade de Jaguaribara-CE. A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara identifica uma série de problemas enfrentados pela população local relativos à superpopulação de animais domésticos, especialmente cães e gatos.

A superpopulação de caninos e felinos apresenta vários desafios para a saúde pública e o meio ambiente. Animais sem controle populacional adequado podem propagar doenças zoonóticas, aumentar os índices de abandono e mau-tratos, e gerar impactos na limpeza urbana e no ecossistema local.

Ademais, procedimentos de castração voluntária e gratuita contribuem para o controle ético e sustentável da população animal, gerando um ambiente mais seguro e saudável para os habitantes e os animais. A oferta de consultas veterinárias é essencial para garantir a saúde e bem-estar dos animais, prevenindo e diagnosticando precocemente doenças que podem afetar diretamente tanto os animais quanto os seres humanos.

Em resumo, a contratação busca:

- Controlar a população de caninos e felinos por meio de castração, prevenindo problemas de saúde pública e abandono de animais;
- Promover a saúde e bem-estar dos animais através de consultas veterinárias qualificadas;
- Reduzir os impactos ambientais decorrentes de uma população animal descontrolada;
- Contribuir para uma convivência harmoniosa entre a comunidade e os animais, com reflexos positivos na segurança e limpeza pública.

A demanda por estes serviços foi dimensionada com base em dados históricos, mostrando uma necessidade consolidada e recorrente.

2. Área requisitante

Área requisitante

Sec.de Agricultura, M.Amb.e Rec.Hidricos

Responsável

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

Eduardo
Guilherme
Bezerra



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem o objetivo de especificar os critérios necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta seção detalha os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação para garantir a efetividade e qualidade dos serviços a serem prestados.

3.1 Requisitos Gerais

- Capacidade técnica comprovada para a realização de procedimentos veterinários, incluindo castrações e consultas de caninos e felinos.
- Disponibilidade de unidade móvel equipada para a realização das castrações, com todos os equipamentos necessários e adequados às normas de higiene e segurança.
- Profissionais veterinários qualificados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

3.2 Requisitos Legais

- Registro ativo e regular no CRMV da região de atuação.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de eficiência energética na unidade móvel, com preferência por fontes de energia renováveis, como energia solar.
- Plano de gerenciamento de resíduos, com segregação e destinação correta de resíduos biológicos e perfurocortantes.
- Utilização de dispositivos economizadores de água e tratamento de efluentes conforme regulamentação ambiental vigente.
- Sistemas de captura de gases anestésicos, quando aplicável, para reduzir emissões.

3.4 Requisitos da Contratação

- Realização de procedimentos pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios de castração de caninos e felinos, conforme especificações detalhadas.
- Comprovação da capacidade de fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos procedimentos, incluindo exames laboratoriais, jejum, tricotomia e internação.
- Assistência aos animais até a retirada dos pontos pós-operatório.
- Capacidade de responder de forma imediata a emergências durante os procedimentos e após a realização das cirurgias.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Edson
Lopes
Guilherme



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Os requisitos descritos são essenciais para garantir a qualidade e segurança dos serviços veterinários a serem contratados pelo Município de Jaguaribara-CE, buscando atender de forma eficiente a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Apenas os requisitos estritamente necessários foram delineados, com o intuito de não frustrar o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa especializada em serviços veterinários (consultas e castrações em caninos e felinos) junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE, foram levantadas as seguintes soluções de contratação comumente utilizadas por fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta modalidade envolve a negociação e contratação diretamente com uma empresa especializada na prestação de serviços veterinários, sem intermediários. É uma forma direta e frequentemente utilizada, pois permite um controle mais próximo sobre a qualidade dos serviços prestados e a agilidade na realização dos procedimentos.
- **Contratação através de terceirização:** Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que, por sua vez, emprega profissionais e fornece todo o necessário para a prestação dos serviços veterinários. Esta opção pode ser vantajosa em termos de flexibilidade e gestão, pois permite que a contratante não precise se preocupar com questões administrativas, legais e trabalhistas diretamente relacionadas aos profissionais executores.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem, por exemplo, convênios com universidades ou instituições de ensino que possuam clínicas veterinárias, ou parcerias com ONGs e associações de proteção animal que oferecem os serviços de consulta e castração. Essas parcerias podem reduzir custos e alinhar a contratação com iniciativas de interesse social e ambiental.

A seguir, é apresentada uma avaliação da solução mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação:

- **Análise de Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta solução oferece vantagem no controle da qualidade e na agilidade dos serviços, porém pode demandar maior envolvimento da administração pública na supervisão dos contratos e execução dos serviços.
- **Análise de Contratação através de Terceirização:** Apresenta uma alternativa prática, pois transfere para a empresa terceirizada a responsabilidade administrativa e legal sobre os profissionais e procedimentos, garantindo flexibilidade e reduzindo a carga administrativa da Secretaria.
- **Análise de Formas Alternativas de Contratação:** Parcerias com universidades ou ONGs podem proporcionar uma redução de custos significativa e incentivar o desenvolvimento de programas sociais e ambientais. No entanto, requerem um estudo mais detalhado sobre a viabilidade, disponibilidade e capacidade dessas instituições de atender à demanda específica.

Após avaliação das opções, conclui-se que a **contratação através de terceirização** é a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Esta modalidade combina a flexibilidade administrativa com a garantia de ter profissionais

Edson
Lima
Cassi Menezes



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



qualificados e uma unidade móvel adequada para a realização dos serviços, conforme descrito nos requisitos técnicos. Adicionalmente, a terceirização permite uma melhor gestão dos riscos operacionais e legais, além de assegurar a continuidade e qualidade na prestação dos serviços veterinários essenciais para o município de Jaguaribara-CE.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma empresa especializada em serviços veterinários para consultas e castrações de caninos e felinos junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE contempla uma solução completa para a demanda municipal quanto ao controle populacional e cuidados básicos com a saúde animal. A seguir, são descritos os componentes essenciais desta solução:

- **1. Unidades Móveis (Castra Móvel):**

A solução inclui a utilização de unidades móveis equipadas, conhecidas como "Castra Móvel". Essas unidades são adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos em caninos e felinos, garantindo a logística necessária para o atendimento itinerante nas diversas áreas do município. A unidade móvel garante que os atendimentos sejam realizados de forma acessível e descentralizada, promovendo um maior alcance e impacto social.

- **2. Procedimentos Pré-Operatórios:**

Incluem exames laboratoriais completos (hemograma), jejum supervisionado, tricotomia e internação pré-cirúrgica. Esta etapa é crucial para garantir a segurança e eficácia do procedimento cirúrgico, assegurando que os animais estejam em condições saudáveis para a operação.

- **3. Procedimentos Transoperatórios:**

Envolvem a realização da cirurgia de castração com técnicas apropriadas (orquiectomia) sob condições controladas e estéreis. Todos os procedimentos são executados por profissionais qualificados, assegurando a qualidade técnica e a segurança dos animais atendidos.

- **4. Procedimentos Pós-Operatórios:**

Envolvem o cuidado contínuo após a cirurgia, incluindo a retirada dos pontos e monitoramento da recuperação do animal. Esse acompanhamento é vital para prevenir complicações e promover o bem-estar dos animais castrados.

- **5. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):**

A empresa contratada deverá implementar um PGRSS, conforme regulamentações ambientais vigentes, para a correta gestão dos resíduos biológicos e perfurocortantes gerados durante os procedimentos.

- **6. Medidas de Mitigação de Impacto Ambiental:**

A solução também contempla a adoção de medidas para mitigar os impactos ambientais decorrentes dos serviços prestados, incluindo a implementação de

Edsonaldo
Eugênio
Gomes



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



dispositivos economizadores de água, tratamento de efluentes, captura de gases anestésicos e práticas de eficiência energética.

• 7. Atendimento de Emergências:

A empresa contratada deve estar capacitada para responder a emergências que possam ocorrer durante ou após os procedimentos cirúrgicos, garantindo a segurança e o bem-estar dos animais.

• 8. Justificativa da Adequação da Solução:

Com base na Lei 14.133, que enfatiza a necessidade de soluções economicamente vantajosas, ecologicamente adequadas e eficientes (Art. 18, §1º, Inc. IX), a solução proposta alinha-se perfeitamente com essas diretrizes. A utilização de unidades móveis permite uma cobertura ampla e eficiente dos serviços veterinários, reduzindo custos e logística associada ao transporte de animais até clínicas fixas. Além disso, a abrangência e a qualidade dos serviços prestados garantem a melhor assistência técnica disponível no mercado para a necessidade identificada.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA	60,000	Serviço
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS) PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVE)			
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA	40,000	Serviço
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE GATOS (FÊMEAS), COM PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVEL)			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA	60,000	Serviço	625,00	37.500,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS) PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVE)					
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA	40,000	Serviço	415,00	16.600,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE GATOS (FÊMEAS), COM PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVEL)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se

*Edson de
Bezerra
de Menezes*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação. No entanto, neste processo específico, a análise detalhada demonstra a inviabilidade do parcelamento. Abaixo, seguem as justificativas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A contratação de serviços veterinários especializados (consultas e castrações de caninos e felinos) é tecnicamente indivisível, pois a fragmentação pode comprometer a funcionalidade e a qualidade dos serviços resultando em dificuldades na coordenação e na garantia de uniformidade dos procedimentos operacionais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é viável economicamente, pois a dispersão dos serviços entre diferentes fornecedores pode elevar os custos administrativos e operacionais, além de dificultar a gestão do contrato e controle de qualidade dos serviços, comprometendo assim a eficácia dos resultados pretendidos.
- **Economia de Escala:** O parcelamento resultaria em perda significativa de economia de escala. A contratação única permite negociar melhor preço devido ao volume total de serviços demandados, enquanto a divisão poderia aumentar os custos unitários, superando os benefícios potenciais do parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar do parcelamento potencialmente aumentar a participação de fornecedores menores, a análise de mercado indica que a fragmentação do objeto pode desestimular fornecedores bem preparados e qualificados, resultando em menor competitividade e risco de comprometimento dos resultados.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento foi tomada considerando que a divisão do objeto acarretaria prejuízos significativos, incluindo perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos. A gestão centralizada do serviço garante melhor controle e eficiência na execução do contrato.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado e as práticas do setor econômico indicam que a prestação de serviços veterinários especializados em um único lote é comum e recomendada, favorecendo a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados. Diversificar fornecedores para o mesmo tipo de atividade poderia levar a inconsistências entre os serviços.
- **Consideração de Lotes:** Embora a Lei sugira a divisão em lotes para grandes volumes, a nossa análise específica desse processo indica que tal divisão não é aplicável, pois comprometeria a uniformidade e a padronização dos serviços prestados, além de trazer complexidades adicionais na gestão e fiscalização do contrato.

Portanto, a decisão pela não adoção do parcelamento se alinha aos objetivos de economicidade, eficiência e controle de qualidade que o contrato pretende alcançar, garantidos pela contratação de uma única empresa especializada em serviços veterinários.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Edson
Luis
Luis



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada em serviços veterinários para consultas e castrações de caninos e felinos está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2024. Essa iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE de promover o bem-estar animal, controle populacional de animais de rua e redução de zoonoses.

Esta contratação específica foi prevista e devidamente articulada dentro do Plano de Contratações Anual, garantindo que as demandas e necessidades da comunidade sejam atendidas de forma eficiente e eficaz. Além disso, está em consonância com as diretrizes estabelecidas para gestão ambiental e de saúde pública do município.

A adoção de serviços veterinários, especialmente em unidades móveis para castração, atende à necessidade identificada de implementar ações preventivas de saúde animal e de controle reprodutivo, que são parte crucial do planejamento estratégico da Secretaria. Assim, assegura-se que os recursos financeiros sejam empregados de maneira racional e direcionada a atividades prioritárias para o exercício em questão.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada em serviços veterinários (consultas e castrações em caninos e felinos) pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE objetiva alcançar os seguintes resultados, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

- **Bem-estar Animal:** Garantir a saúde e o bem-estar dos animais, proporcionando cuidados veterinários adequados, incluindo procedimentos de castração que ajudam a prevenir doenças e controlar a população de caninos e felinos.
- **Controle Populacional:** Reduzir a população de animais de rua e abandonados, contribuindo para um ambiente mais saudável e seguro para a comunidade. A castração é uma medida eficiente para controlar a superpopulação animal.
- **Saúde Pública:** Prevenir a disseminação de zoonoses e outras doenças transmitidas por animais, protegendo a saúde pública. A realização de exames e procedimentos veterinários adequados reduz o risco de surtos de doenças.
- **Educação e Conscientização:** Promover a educação e a conscientização da população sobre a importância dos cuidados veterinários e da castração de seus animais. A sensibilização da comunidade é essencial para a sustentabilidade das ações de controle populacional.
- **Economicidade:** Otimizar os recursos públicos empregados na saúde animal, evitando despesas futuras com o tratamento de doenças e o controle de animais abandonados. Procedimentos preventivos são mais econômicos a longo prazo.
- **Eficiência e Eficácia:** Assegurar que os serviços contratados sejam prestados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com as especificações contratuais, garantindo um alto padrão de qualidade. A utilização de unidades móveis para castração permite maior cobertura geográfica e acesso a áreas menos atendidas.
- **Transparência e Legalidade:** Cumprir rigorosamente os princípios de

Eduardo
Lopes
Gonçalves



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



transparência e legalidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando que todas as etapas do processo de contratação sejam realizadas de forma clara e imparcial.

- **Sustentabilidade Ambiental:** Mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes dos serviços veterinários, mediante a adoção de práticas sustentáveis e do correto gerenciamento de resíduos, conforme plano de gerenciamento estabelecido.
- **Segurança Jurídica:** Fornecer uma base jurídica sólida para a execução do contrato, minimizando os riscos de litígios e garantindo que todas as partes tenham clareza sobre suas responsabilidades e direitos.
- **Desenvolvimento Local:** Fomentar o desenvolvimento local ao empregar empresas e profissionais da região, promovendo a geração de empregos e a movimentação da economia local.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação da empresa especializada em serviços veterinários (consultas e castrações em caninos e felinos), a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE deverá adotar as seguintes providências detalhadas:

- **Identificação e Designação da Equipe de Planejamento:**
 - Designar uma equipe de planejamento composta por servidores capacitados e familiarizados com as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.
 - Promover reuniões iniciais para esclarecer as responsabilidades e as expectativas da equipe envolvida no processo.
- **Elaboração e Aprovação dos Documentos Necessários:**
 - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico contendo as especificações detalhadas dos serviços a serem contratados.
 - Submeter os documentos preparados à revisão e aprovação pela autoridade competente da Secretaria.
- **Pesquisa de Mercado e Obtenção de Orçamentos:**
 - Realizar levantamento de mercado para identificar as empresas qualificadas na prestação dos serviços veterinários especificados.
 - Solicitar orçamentos detalhados de, no mínimo, três fornecedores e documentar essa pesquisa para a formação do orçamento estimado.
- **Capacitação da Equipe de Fiscalização:**
 - Promover capacitação para os servidores que irão atuar na fiscalização e gestão do contrato, assegurando que estejam aptos a acompanhar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- **Planejamento da Licitação:**
 - Definir a modalidade de licitação, no caso, Pregão Eletrônico, e preparar o edital de acordo com os parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/2021.
 - Divulgar o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais de publicidade.
- **Condução do Processo Licitatório:**
 - Conduzir o pregão eletrônico, assegurando transparência e isonomia durante todas as fases do processo licitatório.
 - Acompanhar o julgamento das propostas e a habilitação dos concorrentes,

Edmarcelo
Aguiar
Ceará



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



sempre em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos.

- **Formalização e Assinatura do Contrato:**
 - Após a homologação do resultado do pregão, proceder à formalização do contrato, especificando todas as cláusulas necessárias para garantir a execução adequada dos serviços.
 - Publicar o extrato do contrato firmado em meio oficial, conforme exigido pela legislação.
- **Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):**
 - Exigir que a empresa contratada implemente e mantenha um PGRSS, conforme regulamentações ambientais vigentes, para a correta gestão dos resíduos biológicos e perfurocortantes gerados.
- **Monitoramento e Avaliação da Execução dos Serviços:**
 - Estabelecer um plano de monitoramento para acompanhar a execução dos serviços, englobando a realização de inspeções e auditorias periódicas.
 - Registrar todas as ocorrências e avaliações, adotando as medidas corretivas necessárias para assegurar a qualidade dos serviços prestados.
 - Manter comunicação constante com a empresa contratada para resolver rapidamente quaisquer problemas ou não conformidades.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a contratação dos serviços veterinários especializados em consultas e castrações de caninos e felinos, a não adoção do sistema de registro de preços é fundamentada conforme as jurisprudências da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão é embasada nas seguintes justificativas:

- **Demanda específica e definida:**

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE possui uma demanda específica e claramente definida quanto à quantidade de serviços necessários (60 castrações de caninos fêmeas e 40 castrações de felinos fêmeas). Desta forma, não se trata de uma necessidade contínua e variável que justificaria o uso do sistema de registro de preços.

- **Planejamento orçamentário preciso:**

Os custos e a quantidade dos serviços já foram devidamente orçados e planejados, eliminando a necessidade de flexibilidade oferecida pelo registro de preços. A contratação direta mediante licitação convencional (Pregão Eletrônico) permite um planejamento financeiro mais preciso e alinhado com o orçamento anual da entidade.

- **Aspectos de economicidade:**

O sistema de registro de preços é ideal para situações onde há uma expectativa de economia de escala e variação na demanda. No entanto, como a demanda está claramente estipulada e equivalente a casos anteriores, a forma tradicional de contratação assegura um melhor controle de custos, evitando ajustes frequentes nos preços registrados que poderiam ocorrer caso o sistema de



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



registro de preços fosse adotado.

- **Ausência de necessidade de flexibilidade contratual:**

A flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços é mais adequada a contratações com previsões variáveis e não específicas. Neste caso específico, os serviços são pontuais e bem definidos, não exigindo a flexibilidade do registro de preços.

- **Eficiência jurídica e administrativa:**

A adoção de uma licitação convencional simplifica o processo jurídico e administrativo, uma vez que evita a necessidade de monitoramento constante dos preços registrados e adesões adicionais que não seriam aplicáveis neste contexto específico.

- **Fundamentação legal:**

Conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode optar por não adotar o sistema de registro de preços quando não se justifica a previsão de demandas variáveis ou a necessidade de aquisição contínua. A eficiência e racionalidade previstas na lei orientam a Administração a eleger o método de contratação mais adequado ao contexto específico da demanda.

Com base nas justificativas apresentadas, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços não se mostra a melhor solução para a contratação dos serviços veterinários em questão, optando-se pela realização da licitação através do Pregão Eletrônico.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em consonância com a Lei 14.133/2021, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio na presente licitação. Esta decisão encontra suporte nas seguintes considerações:

- A legislação vigente, especificamente o Art. 15 da Lei 14.133/2021, permite a participação de empresas em consórcio, desde que atendidas várias normas. No entanto, a mesma também deixa margem para que essa participação seja vedada, desde que devidamente justificado no processo licitatório.
- Para essa contratação específica, sendo de natureza altamente especializada e com requisitos técnicos detalhados, a participação de consórcios pode diluir a responsabilidade técnica, algo indesejável quando se lida com a saúde e bem-estar de animais.
- A administração municipal de Jaguaribara-CE entende que a presença de um único fornecedor com todas as capacidades e qualificações técnicas necessárias pode facilitar a gestão contratual, minimizar riscos e assegurar a qualidade dos serviços prestados, conforme o princípio da eficiência e da eficácia estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- No contexto de gestão de resíduos biológicos e perfurocortantes, consumo de água e geração de efluentes, e utilização de gases anestésicos, a unidade e homogeneidade da prestação do serviço por um único fornecedor asseguram

Fernando
Almeida
Gonçalves



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



uma melhor implementação de medidas mitigadoras e gestão de impacto ambiental, conforme regulamentações ambientais vigentes.

- Do ponto de vista de gestão de riscos e controle, conforme Art. 11 e Art. 12 da Lei 14.133/2021, a contratação de uma única entidade permite uma fiscalização e controle internos mais rígidos e simplificados, evitando fragilidades e diversões de responsabilidade que normalmente estão associadas a consórcios.

Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, eficiência, eficácia, e a necessidade de um controle mais rigoroso e direto sobre a prestação dos serviços veterinários e gestão de seus impactos ambientais, a participação de empresas em consórcio fica vedada nesta contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os serviços veterinários, incluindo consultas e castrações de caninos e felinos, podem ter diversos impactos ambientais que precisam ser meticulosamente considerados e mitigados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que reforça a necessidade de planejamento adequado e medidas mitigadoras para impactos ambientais em processos de contratação. A seguir, são apresentados os principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras detalhadas:

- **1. Geração de Resíduos Biológicos e Perfurocortantes:**
 - Impacto: Inclui resíduos como agulhas, bisturis, medicamentos vencidos, produtos químicos usados em anestésias e outros materiais utilizados durante procedimentos veterinários, que apresentam risco significativo de contaminação.
 - Medida Mitigadora: Implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) rigoroso que envolva a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final correta dos resíduos, conforme regulamentações ambientais vigentes. A segregação deve ser realizada na fonte, utilizando recipientes devidamente identificados para cada tipo de resíduo.
- **2. Consumo de Água e Geração de Efluentes:**
 - Impacto: Consumo elevado de água e produção de efluentes que podem conter resíduos de medicamentos e produtos de limpeza, potencialmente poluindo recursos hídricos se não tratados adequadamente.
 - Medida Mitigadora: Adotar dispositivos economizadores de água em todas as atividades e assegurar o tratamento adequado dos efluentes antes do descarte, utilizando sistemas apropriados e conforme as normativas ambientais locais. Realizar monitoramento contínuo da qualidade dos efluentes descartados.
- **3. Emissões de Gases Anestésicos:**
 - Impacto: A utilização de anestésicos voláteis pode resultar na emissão de gases para a atmosfera, contribuindo para a degradação da qualidade do ar.
 - Medida Mitigadora: Utilizar sistemas de captura de gases anestésicos onde aplicável, além de garantir o treinamento adequado dos profissionais para o manejo correto dessas substâncias. Investir em equipamentos que reduzam a emissão de gases anestésicos.
- **4. Ruído:**

Edmundo
Ribeiro
Carvalho



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Impacto: Procedimentos como castrações em unidades móveis podem gerar níveis de ruído prejudiciais para a comunidade local e a fauna próxima.
- Medida Mitigadora: Planejar e executar os procedimentos em horários menos sensíveis e, se possível, utilizar materiais e técnicas que minimizem a emissão de ruído. Isolar acusticamente as áreas críticas de maneira adequada.
- **5. Impacto nos Ecossistemas Locais:**
 - Impacto: A presença de unidades móveis e a movimentação de animais podem interferir na fauna e flora locais, causando estresse ou até mesmo perturbações nos ecossistemas sensíveis.
 - Medida Mitigadora: Selecionar locais para a realização dos procedimentos que minimizem o impacto ambiental, e promover a conscientização e treinamento da equipe para evitar perturbações nos ecossistemas locais. Efetuar avaliações de impacto ambiental antes da realização das atividades em novas áreas.
- **6. Consumo de Energia Elétrica:**
 - Impacto: Equipamentos veterinários, especialmente em unidades móveis, consomem uma quantidade considerável de energia elétrica, contribuindo para o aumento da pegada ecológica.
 - Medida Mitigadora: Utilizar fontes de energia renováveis, como a energia solar, sempre que possível, e implementar práticas de eficiência energética para reduzir o consumo.

Todas as medidas mitigadoras listadas são de suma importância para a manutenção da conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a realização de serviços veterinários que respeitam o meio ambiente e promovem a sustentabilidade. É essencial que todas as empresas contratadas apresentem um sólido compromisso com a adoção e implementação dessas práticas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, mercadológicos e de planejamento referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS (CONSULTAS E CASTRAÇÕES EM CANINOS E FELINOS) JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE JAGUARIBARA-CE, conclui-se que a contratação é tanto viável quanto razoável. A seguir, destacamos os principais pontos que fundamentam essa posição, alinhados com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021:

- **Interesse Público:** A necessidade de controle populacional de animais de estimação e de prestação de cuidados veterinários é diretamente associada ao bem-estar animal, à saúde pública e ambiental. A contratação de uma empresa especializada atende ao interesse público, conforme o Art. 18, §1º, inciso I.
- **Alinhamento com o Planejamento:** A contratação está prevista no planejamento estratégico da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE, conforme evidenciado pela demanda passada e atual. Isso atende ao Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021.
- **Requisitos Técnicos:** As empresas elegíveis deverão cumprir requisitos rigorosos

Edsonaldo
Lopes
Gustavo



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



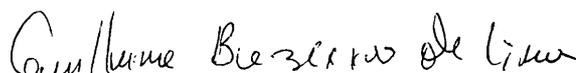
em termos de qualificação técnica e infraestrutura, conforme detalhado anteriormente. Isso garante que os serviços contratados sejam de alta qualidade e minimizem riscos, atendendo ao Art. 18, §1º, inciso III.

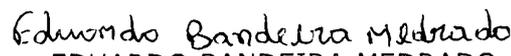
- **Levantamento de Mercado:** O levantamento de mercado realizado demonstrou que existem diversas alternativas viáveis, garantindo a competitividade do processo licitatório. Isso está de acordo com o Art. 18, §1º, inciso V.
- **Economia de Escala:** A opção por um único lote compreendendo todos os serviços veterinários oportuniza uma melhor negociação de preços, menores custos administrativos e o aproveitamento eficiente dos recursos humanos e materiais. Esse planejamento atende ao Art. 18, §1º, inciso IX.
- **Impactos Ambientais:** As medidas mitigadoras para tratar os impactos ambientais, já discutidas neste ETP, asseguram que a prestação dos serviços seja sustentável e em conformidade com as normativas vigentes, cumprindo o Art. 18, §1º, inciso XII.
- **Providências:** As providências necessárias, incluindo capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, asseguram a boa execução e monitoramento do contrato, conforme o Art. 18, §1º, inciso X.

Com base nas considerações apresentadas, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa especializada para prestação dos serviços veterinários. A contratação seguirá todos os princípios da Lei 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Jaguaribara / CE, 20 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO


EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO


REGINA ALVES COSTA
MEMBRO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060002/24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS (CONSULTAS E CASTRAÇÕES EM CANINOS E FELINOS) JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços veterinários (consultas e castrações em caninos e felinos) junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara tem por finalidade atender a uma necessidade essencial deste órgão público diante do crescente número de animais domésticos sem controle populacional no município, bem como a prevenção de doenças zoonóticas que podem ser transmitidas para a população humana. Esta necessidade estratégica está alinhada com as políticas públicas de saúde animal e controle de zoonoses, visando promover o bem-estar animal e a saúde pública.

3. DOS LOTES

3.1. A contratação por lote está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os quantitativos dos serviços foram definidos com base na demanda dos anos anteriores, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO EM CANINOS - FÊMEA	60.0	Serviço	R\$ 625,00	R\$ 37.500,00	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS) PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVE)						
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO DE FELINOS - FÊMEA	40.0	Serviço	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE GATOS (FÊMEAS), COM PROCEDIMENTOS PRÉ OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS). SERVIÇO A SER EXECUTADO EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVEL)						

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO JO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 351-694-5317
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Valor total do lote R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)

Valor total R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a vigência do contrato, contado da emissão da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços de esterilização cirúrgicas de cães e gatos, contará com cirurgia de esterilização e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos, com fornecimento de antibióticoterapia e anti-inflamatório, roupas cirúrgicas, internamento em casos de necessidade).
- 5.4. Os resíduos de serviços de saúde, gerados pelas atividades como também os animais que vierem a óbitos, deverão ser gerenciados adequadamente pela empresa contratada, em atendimento às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final, devendo ser separados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados para a destinação final adequada.
- 5.5. Do procedimento dos serviços.
 - 5.5.1. Os dias e horários para execução dos serviços veterinários constando neste Termo de Referência serão previamente definidos pela contratante que informará a contratada no prazo mínimo de 05 dias úteis antes do início da execução dos serviços.
 - 5.5.2. Nos serviços prestados deverão estar inclusos o fornecimento dos materiais, equipamentos, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à plena execução do objeto, todo o material impresso necessário para suporte das ações e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à execução do objeto contratado.
 - 5.5.3. Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com as Resoluções do CFMV e de acordo com as normas técnicas e legais pertinentes e vigentes, com as especificações técnicas e quantidades de serviços, constantes neste Termo de Referência e demais exigências editalícias.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AÇ
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 351-694-5317
PÁGINA: 2 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.5.4. A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie animal. Para tanto, os animais deverão passar exame clínico prévio, constando nos seus prontuários clínicos e cirúrgicos e históricos de vacinação.

5.5.5. Animais com infestações por carrapato sobre suspeitas de hemoparasitoses ou outras patologias, não serão submetidos às cirurgias de castração.

5.5.6. O procedimento de esterilização será feito em cães e gatos que tenham pelo menos 120 (cento e vinte) dias de vida, não existindo idade máxima para a realização do procedimento no animal.

5.5.7. A técnica cirúrgica de esterilização a ser utilizada nas fêmeas é denominada minimamente invasiva, envolve o uso de instrumentos chamado “gancho” e normalmente necessita um corte pequeno no animal.

5.5.8. Os serviços incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos, relacionados com as cirurgias de esterilização e avaliação clínica atendendo a demanda da população.

5.5.9. Os procedimentos de exames e castrações serão realizados pela contratada em local indicado pela contratante.

5.5.10. Os serviços veterinários clínico e cirúrgico, deverão ser realizados por profissional(is) médico(s) veterinário(s), devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

5.5.11. A contratada deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários para a execução dos procedimentos de castração, tais como: pré-anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório e os demais insumos que fizerem necessários para a prestação dos serviços.

5.5.12. Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, assim como o VetMove!, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos deverão estar inclusos em sua proposta.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AÇ
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 351-694-5317
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR-CÓDIGO AO JO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 351-694-5317
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 351-694-5317
PÁGINA: 5 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.10. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AC. JO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 351-694-5317
PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e seus artigos seguintes, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AC
DO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 351-694-5317
PÁGINA: 7 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$III - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE ACIMA
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 351-694-5317
PÁGINA: 8 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3. Registro da empresa no conselho de veterinária, bem como do(s) responsável(is) técnico(s) por ela indicada.

9.6.4. A comprovação de que o responsável indicado pela empresa licitante pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

9.6.4.1. O profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social em vigor;

9.6.4.2. Se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados;

9.6.4.3. Se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante;

9.6.5. Alvará Sanitário

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1501.20.452.0025.2.110 - Funcionamento dos Programas de Apoio as Políticas de Proteção Animal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CÓDIGO AC
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 351-694-5317
PÁGINA: 9 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

JAGUARIBARA/(CE), 02 de setembro de 2024

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AC
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 351-694-5317
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060002/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. Ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2024

JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



COMUNICAÇÃO INTERNA

Jaguaribara/CE, 09 de setembro de 2024

A(o) Senhor(a)
JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO
Ordenador de despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: **Comunica disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 28060002/24, pelo(a) Sr(a). JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO, Ordenador(a) de Despesa do(a) Secretaria da Agricultura, Meio Amb.e Rec.Hidricos, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS (CONSULTAS E CASTRAÇÕES EM CANINOS E FELINOS) JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE JAGUARIBARA-CE.

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais), 1501.20.452.0025.2.110 - Funcionamento dos Programas de Apoio as Políticas de Proteção Animal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, ainda, em conformidade com os créditos aprovados na LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
JENNEF DA SILVA PINHEIRO
SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 114-9-48-8790
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 28060002/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 20 de setembro de 2024

JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Secretaria da Agricultura, Meio Amb.e Rec.Hidricos, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitação, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 28060002/24.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, Nilcibergue Saldanha Bezerra, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Lote.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 23 de setembro de 2024

JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO

Ordenador de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 28060002/24 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

assinado eletronicamente

NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA

PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO JO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 283-690-1750
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autônomas e Fundacionais do União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO as premissões da Lei nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 3º, incisos XII, L e LV, art. 7º, art. 3º, § 3º, art. 9º, e art. 18º e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em consonância com a normatização em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) desestruturados os servidores abaixo identificados, para serem contados como Agente da Contratação, Equipe de Apoio e membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, com o fim de, sob o âmbito da Lei nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos sistemas até o homologação;

I - ALAN VINÍCIUS DOS SANTOS MARQUEL – Agente de Contratação e Presidente

CNPJ (CPF) 504.596.765-03

II - Nicolibergue Saldanha Bezerra – Agente de contratação e Pregoeiro;

CPF (CPF) nº 001.55.2743-42

III – Mariana Silveira Pereira Leitão – Agente de contratação;



ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

CABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 125/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos agentes de contratação, cargo de apoio e dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação em âmbito do Município de Jaguaribara (CE) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso do suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, IX e XVII do artigo 84, da Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592, em 29 de janeiro de 2021, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 1.111/2022 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara e Decreto Municipal nº 001/2022 de 24 de novembro de 2022 e,



§ 2º Ocorrerá substituição autorizada, em caso de ausência e justificativa legítima, do membro indicado no inciso I, pelo membro indicado no inciso II, e vice-versa, em caso de ausência dos dois, será substituído pelo membro indicado no inciso II.

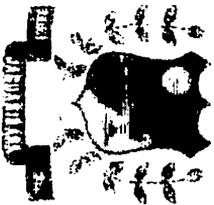
§ 3º Ocorrerá substituição autorizada, em casos de ausências e justificativas legítimas, do membro indicado no inciso II, pelo membro indicado no inciso I, e em caso de ausência do membro indicado no inciso I, será substituído pelo membro indicado no inciso II respectivamente.

§ 4º O cargo a substituir e o representante a substituir, dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal, nos artigos:

Art. 2º em relação aos serviços bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por Comissão Especial de Contratação formada por, no máximo 3 (três) membros nomeados designados por acta, observando, no membro indicado no inciso I do art. 7º, indicar os demais componentes da comissão dentre os designados no art. 7º que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, assinando o a acta que expressar posição individual

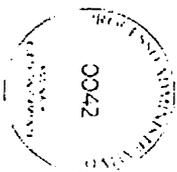
Centro Administrativo Municipal

Avenida Roberto de Mourato, 588 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.296.500 - Telefone: (85) - 3363.6544
CNPJ: 07.813.987/0001-11 E-mail: cnpj@jagaribara.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DO PRRERRETO



CPF/MFJ nº 067.377.533-02

IV - Devidero Junior de Aguiar - Filho de Apoio

CPF (MFJ) 002.207.338-76

V - Maria Rosângela de Oliveira Melo - Equipe de Apoio

CPF (MFJ) 949.946.889-04

VI - Jorgelina Ferreira Alves Moreira - Equipe de Apoio

CPF (MFJ) 605.958.135-44

§ 1º Os agentes de contratação serão auxiliados pela equipe de apoio e a Comissão Permanente de Contratação poderá contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e Controladoria e Ouvidoria Geral do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das atividades.

§ 2º Compõem o agente de contratação indicado no inciso I deste artigo o comparecimento dos laboristas e de eventuais afastamentos dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios. Os membros indicados no inciso I e II compõem a sala de condução da disputa dos processos de Dispensa Eletrônica e Inexigibilidade, e compõem o membro indicado no inciso II, a saber: a) da fase de abertura dos processos de licitação na modalidade Projeção Eletrônica.



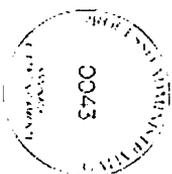
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE ACIMA
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CODIGO: 156-801-9237
 PÁGINA: 3 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ:

JOCY ALVES DOS SANTOS JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Comunidade Administrativa Toróvia Machu
 Avenida Toróvia de Jansen, 100 - Centro - Jaguaribara - RJ - CEP: 27.400-000 - Telefone: (24) 3333-1100
 E-mail: administrativa@torovia.org.br



ESTADO DE CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PALACIO DO PREFEITO



divergente, fundamentado e registrado em ata lavrada na reunião em que
3
houver sido tomada a deliberação.

Art. 5º As matérias pendentes no artigo 1º são concedidas
Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico e Científico, na forma prevista
no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaribara, conforme o
disposto no art. 187, da Lei Federal nº 14.183/2021, e ainda o cumprimento
dos limites previstos na Lei Complementar nº 107/2006 de 04 de maio de 2006
- LCP, com caráter de pessoal.

Art. 4º Ficam revogadas e sem efeito, a Portaria nº 052/2023 de 07
de março de 2023, a Portaria nº 053/2023, de 07 de março de 2023, a
Portaria nº 006/2024, de 02 de janeiro de 2024, e a Portaria nº 132/2024, de
07 de fevereiro de 2024.

Ata do Extraordinary Meeting of the Board of Directors of the Municipality,
revoked as disposed by article 5th.

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis nº 123456789.

Pago da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 09 (nove) de
fevereiro de 2024 (dois mil e nove e quatro).



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060002/24

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA, Pregoeiro(a), o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 23 de setembro de 2024

assinado eletronicamente
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE ACIMA
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 101-782-9290
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 23 de setembro de 2024

A assessoria Jurídica do Município de Jaguaribara-CE

A

Assunto: Análise da fase interna do processo licitatório

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO a abertura do presente processo de licitação, e a elaboração da minuta do edital, em anexo, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 28060002/24, para análise jurídica, nos termos do § 1º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE ACIMA
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-331-8161
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.988/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024092301PE

Processo administrativo nº 28060002/24

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:

Horário da sessão pública:

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Secretaria(s) Participante(s): Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS (CONSULTAS E CASTRAÇÕES EM CANINOS E FELINOS) JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.